



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1101 de 19/07/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.372

Data: 13 de julho de 1995.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1.315, de 06 de julho de 1994 e revoga seu artigo 5º.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.315, de 06 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o imóvel constante da Matrícula nº 26.267 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 110.141,16m² (cento e dez mil e cento e quarenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados), para a **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, para construção de unidades habitacionais."

"Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de unidades habitacionais."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 1.315, de 06 de julho de 1994.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de julho de 1995.

[Handwritten signature of Roberto Zamberlan]
Roberto Zamberlan
PREFEITO EM EXERCÍCIO